



**LEI Nº 2.705/2.015**

**“Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público de uma Servente e dá outras providências.”**

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito de Dezesseis de Novembro – RS, faço saber em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, 1 (uma) Servente, pelo prazo de até 6(seis) meses.

Art. 2º - A contratação será na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos do Regime Estatutário.

<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Remuneração</b>
SERVENTE	40 horas	Padrão I

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária e própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, RS, 24 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**ADEMIR JOSE ANDRIOLI GONZATTO,**  
**Prefeito.**

**Registre-se e publique-se:**

**ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCHE,**  
**Secretário de Administração.**